

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE II**  
**Aporé, Caiapônia, Chapadão do Céu, Doverlândia, Jataí, Mineiros, Perolândia, Portelândia, Santa Rita do**  
**Araguaia e Serranópolis**

---

Resolução nº 23/2021 – CIR Sudoeste II  
2021.

Jataí, 11 de novembro de

**Os Coordenadores da Comissão Intergestores Regionais Sudoeste II, no uso de suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal, em especial o seu art. 196, as Leis 8.080/90, a nº.8.142/90 e a Portaria/GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que publicou as Diretrizes do Pacto Pela Saúde, em especial o Termo de Compromisso de Gestão Municipal;
- 2 – Considerando o Decreto 7.508, de 28/06/2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – Considerando a Política Nacional de promoção da saúde, regulamentada pela Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;
- 4 – O Inciso II do art. 198 da constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 5 – Os princípios e as diretrizes propostos no Pacto Pela Saúde, regulamentado pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de Gestão;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde para o SUS;
- 7 – A Portaria GM/MS Nº 2.254, de 3 de Setembro de 2021 que Altera o Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o custeio da Atenção Primária à Saúde.
- 8 – Considerando a Resolução 377/2012 – CIB/GO que aprova as diretrizes gerais do Regimento Interno das Comissões Intergestores Regionais – CIR, do Estado de Goiás;
- 9 – O artigo 32, IV do decreto 7508/2011, que estabelece: cabe às Comissões Intergestores pactuar: responsabilidades dos entes federativos na Rede de Atenção à saúde, de acordo com o seu porte demográfico e seu desenvolvimento econômico-financeiro, estabelecendo as responsabilidades individuais e as solidárias;

## COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE II

Aporé, Caiapônia, Chapadão do Céu, Doverlândia, Jataí, Mineiros, Perolândia, Portelândia, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis

10 – Considerando a Resolução 377/2012 – CIB/GO que aprova as diretrizes gerais do Regimento Interno das Comissões Intergestores Regionais – CIR, do Estado de Goiás;

11 – As discussões e pactuações ocorridas na reunião da CIR Sudoeste II – Jataí na data 10 (Dez) de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), por webconferencia pelo link de acesso: <https://conasems-br.zoom.us/j/81242645237?pwd=d21Sb0g0V0o2YTB4WWdSWURkSy9xdz09>

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Aprovar a solicitação de aumento do limite financeiro de média e alta complexidade – MAC, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante mensal atual de R\$70.834,73(setenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) para R\$ 118.734,05 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), com valor anual atual de R\$850.016,76 (oitocentos e cinquenta mil, dezesseis reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.424.808,60 (um milhão, quatrocentos e vinte quatro mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos), valor correspondente a produção do município de Caiapônia, com vigência no ano de 2021 conforme manifestação em anexo.

**Art. 2º**- Esta resolução entre em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Jataí, 11 de Novembro de 2021.



**Rosângela Rezende Amorim**  
Coordenadora CIR Sudoeste II



**Fábio Junio Sandoval Silva**  
Vice Coordenador  
CIR Sudoeste II